SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1978

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização e atualização do inventário patrimonial de todos os bens móveis e imóveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Conceição - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - ME - R$ 7.800,00.

Conceição - PB, 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:8D3277AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e atualização do inventário patrimonial de todos os bens móveis e imóveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.000 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00188/2017 - 10.11.17 - ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - ME - R$ 7.800,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:844B4A4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo n° 001/2017 ao Contrato n° 00135/2017 – Acréscimo de Valor. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Décima Segunda do contrato originário, bem como o art. 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. **CONTRATADO:** LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, DISTRITO VIDEO, CONCEIÇÃO – PB. **VALOR ADITIVADO:** R$ 36.215,84 (Trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). **VALOR CONTRATUAL:** R$ 286.099,79 (Duzentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Conceição, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2017.

Partes Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E

LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DC725B0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 577, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o**PODER LEGISLATIVO APROVOU**e**EU SANCIONO**a seguinte lei:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir nas áreas de lazer e recreação infantil praças e parques municipais, parques e locais de entretenimento privados, clubes particulares e centros comerciais com área de lazer, devem conter brinquedos adequados às crianças com necessidades especiais ou portadoras de deficiência física, visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo único - Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.

Art. 2º - Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem ser adequados devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para o fácil acesso de pessoas com necessidades especiais ou portadoras de deficiência física.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará a suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais até a sua adequação à legislação em vigor.

Art. 4º - Observado o disposto no artigo 1º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e parques municipais de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Art. 5º - As Praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças "cadeirantes" até o brinquedo.

Parágrafo único. Nos locais, a que se refere o "caput" do art. 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "**Entretenimento infantil adequado para integração de crianças com e sem deficiência**".

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, Estado da Paraíba, 20 de novembro de 2017; quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra –PB

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:77C25BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2017 - RETIFICAÇÃO

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **JULIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 087.771.914-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo GAG, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado (a) pela portaria nº 164, publicada em 28 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:3C9914C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2017

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO TARGINO LINDOLFO**, portador (a) do CPF nº 067.733.424 - 90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo GAG, nomeado (a) pela portaria nº 018, publicada em 28 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F97527FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 14/2017-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 13/2017

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos proporcionais, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0361, lotado na Secretaria de Educação, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal de 1988, com modificações da EC nº 41/2003.

Alhandra, 20 de novembro de 2017

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente
IPEMAD

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F25979D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 013/2017-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 12/2017

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos proporcionais, a servidora MARIA JOSÉ GOMES DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0621, lotado na Secretaria de Educação, com base no artigo 40, § 1º,

inciso III, letra "b", da Constituição Federal de 1988, com modificações da EC nº 41/2003.

Alhandra, 20 de novembro de 2017

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente
IPEMAD

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:739C61C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 015/2017-IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo 16/2017.

R E S O L V E:

I – **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 02/2013**, que REVOGOU o ato aposentatório, por invalidez permanente, do servidor ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA JÚNIOR, constante da PORTARIA Nº 02/2001, de 30 de Maio de 2001, com modificações posteriores, para cumprimento de Decisão Judicial constante no processo nº 0002395.48.2013.815.0411.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 20 de novembro de 2017.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendete

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:6CBBD5A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2017,PEDIDOS DE CONCESSÕES DE AFASTAMENTOS DE VALMIR BERTO VITURINO E OUTRO(A)

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 142/2017

Assunto: Pedidos de Concessões de Afastamentos

Requerente: Valmir Berto Viturino e outro(a)

DECISÃO

Em face da documentação analisada no Proc. Administrativo nº 142/2017, defiro os pedidos das concessões dos afastamentos das atividades laborativas em virtude do falecimento do genitor, requeridos pelos Srs. Valmir Berto Viturino, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 10.105 de provimento efetivo deste município e Rosinilva Berto Vitorino, ocupante do cargo de Professora matrícula nº 10.093, de provimento efetivo deste município.
"De acordo com a Lei Municipal nº 624, de 10 de setembro de 2012, art. 89, inciso III, alínea "b", sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço por 8 dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

Neste sentido, os requerentes fazem jus aos benefícios de concessões dos afastamentos das atividades laborativas em virtudes do falecimento do genitor dos respectivas servidores ocorrido no dia 31 de outubro de 2017, consoante às fls. 08 do Proc. Administrativo nº 142/2017. Os afastamentos retroagem ao dia 31 de outubro de 2017.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba afixando-se a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 20 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C6B94331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2017,PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E ADICIONAL DE TITULAÇÃO ,MARIA PAULA MARQUES TORRES PESSOA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 098/2017

Assunto: Pedido de Implantação de Progressão Funcional e Adicional de Titulação

Requerente: Maria Paula Marques Torres Pessoa

DECISÃO

Em consonância com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação, defiro o pedido de implantação de Progressão Funcional e Adicional de Titulação formulada pela Sra. Maria Paula Marques Torres Pessoa, matrícula nº 10.700, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Ato previsto na Lei Municipal de 573/2010, que passa denominar-se professora Classe A1 para Classe A2C.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 20 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:020D8A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.288/2017,ILDEVANIA BARBOSA DE LIRA

PORTARIA Nº.288/2017

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 141/2017.

Considerando que a Sra. **Ildevania Barbosa de Lira,** foi admitida neste município no dia 11/03/2014**,** para o cargo de provimento efetivo de **Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano,** e requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art1º.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de

2012, art. 194, a Sra. **Ildevania Barbosa de Lira,** matrícula nº 10.603, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período compreendido de 09/11/2017 a 08/05/2018.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 09/11/2017 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E54AFFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.289/2017,ISABELLE FERREIRA ALENCAR

PORTARIA Nº.289/2017

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 140/2017.

Considerando que a Sra. **Isabelle Ferreira Alencar,** foi admitida neste município no dia 04/01/2017**,** para o cargo de provimento comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a) da Saúde,** e requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da CF/1988 art. 7º inciso XVIII, combinado com a lei nº 11.770/2008 e lei 8.212/1991 a Sra. **Isabelle Ferreira Alencar,** matrícula nº 10902, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de 31/10/2017 a 30/04/2018.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 31/10/2017 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:16ABC5C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NOS ARTs. 69 e 70 – ÍTEM II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/69,

R E S O L V E:

Designar EDIZIO MARQUES LEMOS, Assistente Administrativo, portador do CPF. Nº. 062.661.574-70, Matrícula nº. 20003176, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço no **PSF/FRANCISCO NETO DE LIMA deste Município.**
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Novembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A363E5D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339

Lei Nº 339, de 27 de Outubro de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e parágrafo 1º do art. 166 da Constituição do Estado, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. O PPA terá como diretrizes:
I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
II – A melhoria continua da qualidade dos serviços públicos;

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 4º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 5º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
IV – Tabela 03 – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
V – Tabela 04 – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
VI – Tabela 05 – Estimativa das Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica;
VII – Tabela 06 – Resumo da Despesa por Função de Governo, subfunção e despesas por Programa e Orgãos.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4696316C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 340

LEI Nº 340, de 10 de Novembro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DA PARAÍBA PARA O FIM DE ESTABELECER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal n° 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.
§ 1o. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o caput, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8o da Lei n° 11.445/2007.

§ 2o. O Convênio de Cooperação a que se refere o caput será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual n° 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal n° 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 11.445/2007.

§ 1o. O Contrato mencionado no caput será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2o. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 3o. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/2005, cumulado com os arts. 8o e 23, § Io, da Lei Federal n° 445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial n° 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba - ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4o. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1o, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4o, da Lei Federal n° 11.107/2005.
Art. 5o. As autorizações de que tratam os arts. Io, 2o e 3o desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.
§ 1o. As autorizações mencionadas no caput devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

captação, adução e tratamento de água bruta;
adução, reservação e distribuição de água tratada; e
coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
Art. 6o. O Convênio de Cooperação a que se refere o art. Io desta Lei deverá estabelecer:

os meios e instrumentos para o exercício das competências e organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
os direitos e obrigações do Município;
os direitos e obrigações do Estado, e
as obrigações comuns ao Município e ao Estado.
Art. 7o. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.

§ 1o. Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no caput, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:
multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.
§ 2o. Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no caput.

Art. 8o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7F3AC908

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 341

LEI Nº 341 de 10 de Novembro de 2017

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APRECIOU E APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, nas condições e prazos nela previstos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:
I - à assistência de situação de emergência e calamidade pública;
II - assistência à emergência em saúde pública e ambiental;
III - à admissão de professor substituto;
IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência nos serviços públicos;
b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;
c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
VI - à administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
VII - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
VIII - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
IX - à coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;
X - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em Lei ou regulamento.
Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo de seleção simplificada de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os seguintes prazos:
I - nos casos dos incisos I e II do art. 3º, pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que não exceda a dois anos;
II - até 48 (quarenta e oito) meses no caso dos incisos III, IV e VIII do art. 3º;
III - pelo tempo que se fizer necessário até a realização de novo concurso, na hipótese do inciso V, do art. 3º desta Lei, contanto que não exceda a 02 (dois) anos;
IV - na hipótese o inciso VI, do art. 3º, pelo período de vigência do programa ou projeto, contanto que não exceda ao prazo do inciso I deste artigo;
V - até 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos incisos VII e IX do art. 3º.
Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

§ 1º O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formará requerimento ao Prefeito Municipal, devendo constar o número de pessoas necessárias e respectivas funções a serem contratados.

§ 2º Na hipótese de o Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para formalizar a contratação.

§ 3º Cabe à Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Prefeito.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Lei será fixada no contrato celebrado.

Art. 8º Os servidores contratados com base nesta Lei, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura pessoal do Município, observando o seguinte:

I - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
II - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
III - sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do Contrato e das normas pela Administração;
IV - possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

Art. 9º São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:
I - percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;
II - 13º (décimo terceiro) vencimento, integral ou proporcional ao tempo do exercício da função, após o primeiro ano de contrato;
III - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, após o primeiro ano de contrato.

Parágrafo Único - Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.
Art. 10 Os contratados nos termo desta Lei não poderão:
I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;
IV - receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;
V - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, respondendo o Dirigente do Órgão ou Secretaria que deu causa, que deveria evitar ou vigiar, ás sanções previstas em lei.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.
Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para fins previdenciários.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:FBFFB524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - R$19.650,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R$29.081,00; WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R$4.115,00.

Picuí - PB, 22 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:883FAB54

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0056/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496** – CNPJ nº 23.593.802/0001-58.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00052/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 30/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00052/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 22 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FAB8D05D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0056/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP** – CNPJ nº 04.826.424/0001-60.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00052/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 30/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00052/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 22 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E56DA19

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0056/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440** – CNPJ nº 24.716.970/0001-56.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00052/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 30/11/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00052/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 22 de Novembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:383BAEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS EDMAILDO FÉLIX DOS SANTOS**, matrícula nº 661, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/12/2017 a 26/01/2018.

Picuí-PB, 22 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38654E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 65749, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 22 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3EC8DF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 66724, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 22 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25596417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante a servidora **LAURILEIDE LUCIANO DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017054, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 17/11/2017 a 15/05/2018.

Picuí-PB, 22 de novembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5EF5E31E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 06 de dezembro de 2017 às 09h00min. **Objetivo:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através da secretaria de saúde - FMS do município de Pombal-PB. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 21 de novembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:8427DDFC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 08 de Dezembro de 2017 as 09h30min. **Objetivo:** Aquisição de móveis, eletroeletrônico e eletrodomésticos destinados as secretarias municipais. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min as 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 21 de novembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:6C3A8838

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Conselho para aquisição de um veículo para o Programa Bolsa Família através dos recursos do IGD- PBF pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sapé/PB, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2017, no uso da competência conferida pela Lei nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de veículo para o Programa Bolsa Família através dos recursos do IGD- PBF solicitado pelo órgão gestor municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

LUCIMAR MARTINS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3FAF8173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº. 006/2017 SAPÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, abrir o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando apuração a notícia de insubordinação e conduta indevida, constante do Processo nº 1.975/17.

Art. 1º - Fábio Ronele Cavalcanti de Souza, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122439, Ozineide Ferreira de Souza, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 0071 e Rita de Cássia Barbosa da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 0022, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar a notícia de insubordinação e conduta indevida, do servidor.
Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 22 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B247C216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº. 007/2017 SAPÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, abrir o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando apuração a notícia de conduta indevida, constante do Processo nº 2.023/17.

Art. 1º - Fábio Ronele Cavalcanti de Souza, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122439, Ozineide Ferreira de Souza, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 0071 e Rita de Cássia Barbosa da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 0022, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar a notícia de conduta indevida, do servidor.
Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 22 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1D070F18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 5º BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.469.734,00
Previsão Atualizada				18.469.734,00
Receitas Realizadas				9.656.329,04
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				18.469.734,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				0,00
Despesas Empenhadas				10.147.165,28
Despesas Liquidadas				9.051.592,73
Despesas Pagas				8.873.155,37
Superávit Orçamentário				604.736,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				10.147.165,28
Despesas Liquidadas				9.051.592,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				12.617.478,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				0,00
Despesas Previdenciárias (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(1.473.350,99)	0,00
Resultado Primário		0,00	768.433,42	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	694.847,57	0,00	693.760,71	1.086,86
Poder Executivo	694.847,57	0,00	693.760,71	1.086,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.620,00	0,00	24.620,00	0,00
Poder Executivo	24.620,00	0,00	24.620,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	719.467,57	0,00	718.380,71	1.086,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.213.035,39	25%	28,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.838.582,72	60%	83,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.283.470,77	60%	69,78
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.586.983,19	15,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de novembro de 2017 as 18:20:46

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:E7D3C411

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT GESTANTE), PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 22 de Novembro de 2017

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:47C798FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Soledade – PB, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preço em epigrafe, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO BAIRRO NOVA SOLEDADE, MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB.*****EMPRESAS INABILITADAS**: **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** por não atender aos itens 8.3.2; 8.2.1 e 8.2.7. **CONSTRUTORA ITABAIANENSE LTDA** por não atender ao item 8.2.2. **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não atender ao item 8.2.4; 8.3.2; 8.2.10, 8.3.3 e 8.3.1. **EMPRESAS HABILITADAS: MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**. As razões que resultaram na inabilitação das empresas supramencionadas, encontram-se a disposição nos autos do processo licitatório que originou a Tomada de Preço em apreço. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade – PB, 22 de novembro de 2017.

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:7FA2A3F9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Soledade – PB, **TORNA PÚBLICO**, aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO CENTRO, MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB**, que não houve interposição recursos na Fase de Habilitação. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas habilitadas para o dia **28/11/2017**, às 08h00min, a ser realizada no IPSOL, situado à Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 03 – Centro - Soledade. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade – PB, 22 de Novembro de 2017.

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:14964DCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 5º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.469.734,00	18.813.232,54	1.855.539,82	9,86	9.656.329,04	51,33	9.156.903,50
Receitas Correntes	11.789.493,00	12.132.991,54	1.610.739,82	13,28	9.211.529,04	75,92	2.921.462,50
Receita Tributária	216.222,00	216.222,00	31.545,11	14,59	183.915,01	85,06	32.306,99
Impostos	211.919,00	211.919,00	31.545,11	14,89	182.469,40	86,10	29.449,60
Taxas	4.303,00	4.303,00	0,00	0,00	1.445,61	33,60	2.857,39
Receita Patrimonial	101.776,00	101.776,00	7.571,01	7,44	67.688,33	66,51	34.087,67
Receitas de Valores Mobiliários	101.776,00	101.776,00	7.571,01	7,44	67.688,33	66,51	34.087,67
Transferências Correntes	11.394.055,00	11.737.553,54	1.571.523,70	13,39	8.944.641,63	76,21	2.792.911,91
Transferências Intergovernamentais	11.089.376,00	11.432.874,54	1.571.523,70	13,75	8.937.641,63	78,17	2.495.232,91
Transferências de Convênios	304.679,00	304.679,00	0,00	0,00	7.000,00	2,30	297.679,00
Outras Receitas Correntes	77.440,00	77.440,00	100,00	0,13	15.284,07	19,74	62.155,93
Indenizações e Restituições	55.000,00	55.000,00	100,00	0,18	12.049,74	21,91	42.950,26
Receita da Dívida Ativa	6.552,00	6.552,00	0,00	0,00	3.234,33	49,36	3.317,67
Receitas Diversas	15.888,00	15.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.888,00
Receitas de Capital	6.680.241,00	6.680.241,00	244.800,00	3,66	444.800,00	6,66	6.235.441,00
Transferências de Capital	6.680.241,00	6.680.241,00	244.800,00	3,66	444.800,00	6,66	6.235.441,00
Transferências Intergovernamentais	1.542.120,00	1.542.120,00	244.800,00	15,87	444.800,00	28,84	1.097.320,00
Transferências de Convênios	5.138.121,00	5.138.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.138.121,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.469.734,00	18.813.232,54	1.855.539,82	9,86	9.656.329,04	51,33	9.156.903,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	18.469.734,00	18.813.232,54	1.855.539,82	9,86	9.656.329,04	51,33	9.-156.903,50
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	18.469.734,00	18.813.232,54	1.855.539,82	9,86	9.656.329,04	51,33	9.156.903,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-		-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e - h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTONSÃAOPAGAR PROCESSADDOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	8.322.568,72	1.717.856,20	9.051.592,73	9.418.141,27	8.873.155,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.000.385,00	12.745.323,00	1.891.747,33	9.258.730,13	3.486.592,87	1.464.466,09	8.311.365,07	4.433.957,93	8.132.927,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.797.496,00	7.368.314,00	1.033.376,05	5.214.600,13	2.153.713,87	1.028.663,39	5.064.746,76	2.303.567,24	4.959.510,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.096,00	6.659,00	0,00	0,00	6.659,00	0,00	0,00	6.659,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.194.793,00	5.370.350,00	858.371,28	4.044.130,00	1.326.220,00	435.802,70	3.246.618,31	2.123.731,69	3.173.417,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.419.349,00	5.694.411,00	171.479,82	888.435,15	4.805.975,85	253.390,11	740.227,66	4.954.183,34	740.227,66	0,00
INVESTIMENTOS	7.135.757,00	5.282.814,00	168.174,25	528.069,61	4.754.744,39	214.292,47	508.842,22	4.773.971,78	508.842,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.566,00	11.566,00	0,00	0,00	11.566,00	0,00	0,00	11.566,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272.026,00	400.031,00	3.305,57	360.365,54	39.665,46	39.097,64	231.385,44	168.645,56	231.385,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	8.322.568,72	1.717.856,20	9.051.592,73	9.418.141,27	8.873.155,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	8.322.568,72	1.717.856,20	9.051.592,73	9.418.141,27	8.873.155,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	604.736,31	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	-	1.717.856,20	9.656.329,04	-	8.873.155,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de novembro de 2017 as 18:18:32										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:8666CF49

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 5º BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	100,00	8.322.568,72	1.717.856,20	9.051.592,73	100,00	9.418.141,27	0,00
Legislativa	754.104,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	0,00
Ação Legislativa	754.104,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	
Administração	2.921.271,00	3.340.812,00	428.789,56	2.787.759,30	27,47	553.052,70	393.074,95	2.516.930,76	27,81	823.881,24	0,00
Administração Geral	2.268.769,00	2.642.438,00	331.790,05	2.171.790,06	21,40	470.647,94	290.969,03	2.038.393,83	22,52	604.044,17	
Administração Financeira	652.502,00	698.374,00	96.999,51	615.969,24	6,07	82.404,76	102.105,92	478.536,93	5,29	219.837,07	
Assistência Social	1.081.065,00	892.917,00	110.822,15	533.742,98	5,26	359.174,02	90.392,41	505.761,34	5,59	387.155,66	0,00
Assistência ao Idoso	5.539,00	5.539,00	0,00	0,00	0,00	5.539,00	0,00	0,00	0,00	5.539,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.092,00	85.092,00	9.990,50	56.735,51	0,56	28.356,49	9.830,23	56.470,45	0,62	28.621,55	
Assistência Comunitária	990.434,00	802.286,00	100.831,65	477.007,47	4,70	325.278,53	80.562,18	449.290,89	4,96	352.995,11	
Saúde	4.632.063,00	4.852.482,00	788.198,05	2.910.301,00	28,68	1.942.181,00	501.729,73	2.436.598,32	26,92	2.415.883,68	0,00
Atenção Básica	2.651.083,00	3.279.401,00	699.427,92	2.472.706,34	24,37	806.694,66	419.193,22	2.008.537,58	22,19	1.270.863,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.421,00	503.509,00	75.683,43	371.355,06	3,66	132.153,94	69.449,81	363.171,44	4,01	140.337,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.270.235,00	932.014,00	0,00	0,00	0,00	932.014,00	0,00	0,00	0,00	932.014,00	
Vigilância Sanitária	119.776,00	22.276,00	0,00	0,00	0,00	22.276,00	0,00	0,00	0,00	22.276,00	
Vigilância Epidemiológica	101.548,00	115.282,00	13.086,70	66.239,60	0,65	49.042,40	13.086,70	64.889,30	0,72	50.392,70	
Educação	4.621.714,00	4.551.555,00	552.683,65	2.769.760,55	27,30	1.781.794,45	491.250,93	2.625.390,36	29,00	1.926.164,64	0,00
Ensino Fundamental	3.934.594,00	3.681.862,00	419.058,13	2.101.717,99	20,71	1.580.144,01	368.122,62	1.983.000,64	21,91	1.698.861,36	
Ensino Médio	4.437,00	4.437,00	0,00	0,00	0,00	4.437,00	0,00	0,00	0,00	4.437,00	
Educação Infantil	682.683,00	865.256,00	133.625,52	668.042,56	6,58	197.213,44	123.128,31	642.389,72	7,10	222.866,28	
Cultura	217.184,00	220.072,00	25.580,53	133.237,78	1,31	86.834,22	20.335,07	123.695,94	1,37	96.376,06	0,00
Difusão Cultural	217.184,00	220.072,00	25.580,53	133.237,78	1,31	86.834,22	20.335,07	123.695,94	1,37	96.376,06	
Urbanismo	731.944,00	616.578,00	0,00	104.095,46	1,03	512.482,54	45.068,22	104.095,46	1,15	512.482,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	731.944,00	616.578,00	0,00	104.095,46	1,03	512.482,54	45.068,22	104.095,46	1,15	512.482,54	
Habitação	87.683,00	86.508,00	0,00	0,00	0,00	86.508,00	0,00	0,00	0,00	86.508,00	0,00
Habitação Urbana	87.683,00	86.508,00	0,00	0,00	0,00	86.508,00	0,00	0,00	0,00	86.508,00	
Saneamento	105.783,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.783,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	
Gestão Ambiental	60.592,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00
Recursos Hídricos	60.592,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	100,00	8.322.568,72	1.717.856,20	9.051.592,73	100,00	9.418.141,27	0,00
Agricultura	1.212.518,00	935.074,00	64.834,40	202.158,62	1,99	732.915,38	35.274,77	166.734,99	1,84	768.339,01	0,00
Administração Geral	192.976,00	237.720,00	64.834,40	202.158,62	1,99	35.561,38	35.274,77	166.734,99	1,84	70.985,01	
Abastecimento	376.772,00	324.669,00	0,00	0,00	0,00	324.669,00	0,00	0,00	0,00	324.669,00	
Defesa Agropecuária	642.770,00	372.685,00	0,00	0,00	0,00	372.685,00	0,00	0,00	0,00	372.685,00	
Comércio e Serviços	931.047,00	1.019.828,00	0,00	174.749,54	1,72	845.078,46	0,00	174.749,54	1,93	845.078,46	0,00
Turismo	931.047,00	1.019.828,00	0,00	174.749,54	1,72	845.078,46	0,00	174.749,54	1,93	845.078,46	
Transporte	126.566,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	0,00
Transporte Rodoviário	126.566,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	
Desporto e Lazer	634.684,00	442.223,00	92.280,78	105.953,15	1,04	336.269,85	92.280,78	105.953,15	1,17	336.269,85	0,00
Desporto Comunitário	528.901,00	335.222,00	3.500,00	10.172,00	0,10	325.050,00	3.500,00	10.172,00	0,11	325.050,00	
Lazer	105.783,00	107.001,00	88.780,78	95.781,15	0,94	11.219,85	88.780,78	95.781,15	1,06	11.219,85	
Encargos Especiais	301.516,00	439.640,00	38,03	425.406,90	4,19	14.233,10	48.449,34	291.682,87	3,22	147.957,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	197.608,00	335.691,00	0,00	325.260,68	3,21	10.430,32	35.792,07	208.191,42	2,30	127.499,58	

Transferências	103.908,00	103.949,00	38,03	100.146,22	0,99	3.802,78	12.657,27	83.491,45	0,92	20.457,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.469.734,00	18.469.734,00	2.063.227,15	10.147.165,28	100,00	8.322.568,72	1.717.856,20	9.051.592,73	100,00	9.418.141,27	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de novembro de 2017 as 18:18:58											

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:3FFDD1AE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 5º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	211.919,00	211.919,00	182.469,40	86,10
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.070,00	3.070,00	107,35	3,50
1.1.1-IPTU	3.070,00	3.070,00	107,35	3,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	5.000,00	1.039,74	20,79
1.2.1-ITBI	5.000,00	5.000,00	1.039,74	20,79
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.849,00	78.849,00	71.642,11	90,86
1.3.1-ISS	78.849,00	78.849,00	71.642,11	90,86
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	109.680,20	87,74
1.4.1-IRRF	125.000,00	125.000,00	109.680,20	87,74
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.477.444,54	9.477.444,54	7.583.595,39	80,02
2.1-Cota-Parte FPM	8.218.635,54	8.218.635,54	6.505.830,27	82,61
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.875.137,00	7.875.137,00	6.162.331,73	78,25
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	343.498,54	343.498,54	343.498,54	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.218.116,00	1.218.116,00	1.052.338,02	86,39
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.495,00	1.495,00	1.187,90	79,46
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.137,00	1.137,00	14,27	1,26
2.5-Cota-Parte ITR	128,00	128,00	349,34	272,92
2.6-Cota-Parte IPVA	37.933,00	37.933,00	23.875,59	62,94
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.689.363,54	9.689.363,54	7.766.064,79	80,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	251.249,00	251.249,00	84.307,50	33,56
5.1-Transferências do Salário-Educação	67.555,00	67.555,00	60.284,22	89,24
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.525,00	1.525,00	810,00	53,11
5.3-Transferências Diretas - PNAE	69.180,00	69.180,00	6.622,00	9,57
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.819,00	19.819,00	16.591,28	83,71
5.5-Outras Transferências do FNDE	93.170,00	93.170,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.000,00	273.000,00	7.000,00	2,56
6.1-Transferências de Convênios	273.000,00	273.000,00	7.000,00	2,56
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.120,00	1.092.120,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	1.616.369,00	1.616.369,00	91.307,50	5,65
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.826.790,00	1.826.790,00	1.448.018,79	79,33
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.575.031,00	1.575.031,00	1.232.466,09	78,25
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	243.623,00	243.623,00	210.467,42	86,39
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	298,00	298,00	237,50	79,70

10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	227,00	227,00	2,85	1,26
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25,00	25,00	69,84	279,36
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	7.586,00	7.586,00	4.775,09	62,95
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.066.040,00	2.066.040,00	1.839.318,83	89,28
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.302,00	1.825.302,00	1.674.311,42	91,73
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	230.146,00	230.146,00	160.821,22	69,88
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.592,00	10.592,00	4.186,19	39,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(1.488,00)	(1.488,00)	226.292,63	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	226.292,63			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.342.769,00	1.421.721,00	1.283.470,77	180,00	1.283.470,77	180,00	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.342.769,00	1.421.721,00	1.283.470,77	180,00	1.283.470,77	180,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	293.633,00	251.247,00	225.060,42	89,58	225.060,42	89,58	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.049.136,00	1.170.474,00	1.058.410,35	90,43	1.058.410,35	90,43	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	723.271,00	966.301,00	699.316,35	151,23	698.379,35	151,07	0,00
14.1-Com Educação Infantil	174.114,00	374.528,00	337.262,27	90,05	337.262,27	90,05	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	549.157,00	591.773,00	362.054,08	61,18	361.117,08	61,02	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.066.040,00	2.388.022,00	1.982.787,12	83,03	1.981.850,12	82,99	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							69,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							37,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							(7,75)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	597.499,00	764.662,00	610.291,34	124,40	604.931,49	120,54	0,00
22.1-Creche	597.499,00	764.662,00	610.291,34	124,40	604.931,49	120,54	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	467.747,00	625.775,00	562.322,69	89,86	562.322,69	89,86	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	129.752,00	138.887,00	47.968,65	34,54	42.608,80	30,68	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.333.215,00	2.684.059,00	1.910.583,15	133,77	1.838.582,72	126,01	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.598.293,00	1.762.247,00	1.420.464,43	80,61	1.419.527,43	80,55	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.333.215,00	2.684.059,00	1.910.583,15	133,77	1.838.582,72	126,01	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	734.922,00	921.812,00	490.118,72	53,17	419.055,29	45,46	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	2.930.714,00	3.448.721,00	2.520.874,49	73,10	2.443.514,21	70,85	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							226.292,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							4.186,19
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]							230.478,82
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]							2.213.035,39
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]							28,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	67.555,00	80.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.623.445,00	1.022.288,00	111.021,76	10,86	108.461,70	10,61	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.691.000,00	1.102.834,00	111.021,76	10,07	108.461,70	9,83	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.621.714,00	4.551.555,00	2.631.896,25	57,82	2.551.975,91	56,07	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)

45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	52.784,10	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.835.132,64	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.981.850,12	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.186,19	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(89.747,19)	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de novembro de 2017 as 18:17:30		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:B15C0BA4

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 5º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.352.417,00	9.352.417,00	7.425.800,58	79,40
Impostos	211.919,00	211.919,00	182.469,40	86,10
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.552,00	6.552,00	3.234,33	49,36
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.133.946,00	9.133.946,00	7.240.096,85	79,27
Da União	7.876.760,00	7.876.760,00	6.163.868,97	78,25
Do Estado	1.257.186,00	1.257.186,00	1.076.227,88	85,61
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.862.821,00	2.862.821,00	1.115.144,86	38,95
Da União para o Município	2.759.210,00	2.759.210,00	1.058.465,53	38,36
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	103.611,00	103.611,00	56.679,33	54,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.081.286,00	8.081.286,00	2.563.402,39	31,72
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.826.790,00	1.826.790,00	1.448.018,79	79,27
TOTAL	18.469.734,00	18.469.734,00	9.656.329,04	52,28
DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.651.032,00	3.382.279,00	2.215.027,85	65,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.751.609,00	1.858.686,00	1.350.892,73	72,68
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	899.423,00	1.523.593,00	864.135,12	56,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.981.031,00	1.470.203,00	221.570,47	15,07
Investimentos	1.981.031,00	1.470.203,00	221.570,47	15,07
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.632.063,00	4.852.482,00	2.436.598,32	50,21
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.632.063,00	4.852.482,00	2.436.598,32	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.862.821,00	2.512.147,00	849.615,13	33,82
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	1.412.821,00	1.548.751,00	849.615,13	54,86
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	1.450.000,00	963.396,00		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.769.242,00	2.340.335,00	1.586.983,19	67,81
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)

RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			270.577,84	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(VI – VII) / I]				21,37
DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.651.083,00	3.279.401,00	2.008.537,58	61,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.421,00	503.509,00	363.171,44	72,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.270.235,00	932.014,00		
Vigilância Sanitária	119.776,00	22.276,00		
Vigilância Epidemiológica	101.548,00	115.282,00	64.889,30	56,29
TOTAL	4.632.063,00	4.852.482,00	2.436.598,32	50,21
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de novembro de 2017 as 18:19:27				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CA32DB16

